



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

## Lei nº 171/2008

**Súmula:** Autoriza a aquisição de terreno destinado a construção de habitação de interesse social e dá outras providências

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a adquirir por compra, no terreno localizado na Bairro 9 Casas, dentro do perímetro urbano de nossa cidade, com a área de **45.165,92 m<sup>2</sup>**, constituído pelo lote nº9 da gleba Pindauva, secção C 1ª parte no Município de Jardim Alegre, destinado a construção de habitações de interesse social, em convênio com o MINISTÉRIO DAS CIDADES - PROGRAMA FNHIS - FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Art. 2º) - O valor a ser pago pelo imóvel descrito no artigo anterior, será de **R\$155.000,00** (cento e cinquenta e cinco mil reais), valor que foi dado pela Comissão de Avaliação, designada pelo Prefeito Municipal, conforme Portaria nº

Parágrafo Único - Os recursos para pagamento do terreno a ser adquirido, serão oriundos do Convênio a ser firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através do Programa FNHIS - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 3º) - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM ALEGRE, 08 de abril de 2008

  
MAURO ORIANI  
PREFEITO MUNICIPAL